

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 185/2000

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação para **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, o imóvel constituído pela data de terra n.º 10, da quadra n.º 49, com uma edificação em alvenaria medindo **108,78 m²** (cento e oito vírgula setenta e oito metros quadrados), localizada na planta urbana desta cidade, objeto da matrícula n.º 9.270 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado para a instalação de uma Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Se o donatário do imóvel deixar de atender a finalidade prevista no "Caput" deste Artigo, o imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, bem como a edificação e benfeitorias que possam sobre ele existir, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 180/2000 e outras disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2000.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal